



**CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES E PRESTADORES DE
SERVIÇOS NO GRUPO ABA INFRA**

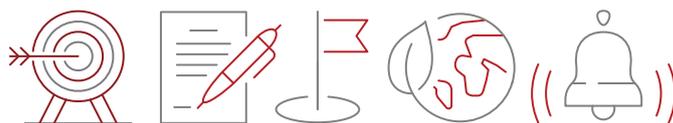


ABA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GRUPO ABA INFRA

1. OBJETIVOS

Estabelecer as diretrizes para as empresas contratadas pelo Grupo ABA Infra para a prestação de serviços, em relação aos aspectos sociais, ambientais, saúde, segurança do trabalho e de governança para realização de uma prestação de serviços responsável, baseada nas melhores práticas de ESG e Compliance, objetivando a integridade física dos envolvidos e o desenvolvimento de boas práticas na cadeia de suprimentos.



2. DEFINIÇÕES

SSMA – Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

Cadeia de Suprimentos – é um sistema que envolve pessoas, processos e tecnologias para a melhor entrega a um cliente, envolvendo todas as etapas, desde a extração dos recursos, fabricação até a entrega dos produtos ou da prestação dos serviços.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.



3. PREMISSAS

O Grupo ABA Infra tem como compromisso respeitar as condições contratuais frente ao escopo do serviço contratado e suas condicionantes. Nesse contexto, almeja que os fornecedores e prestadores de serviço atuem nas empresas do Grupo ABA Infra de forma a atender o contrato estabelecido, tendo como premissa a responsabilidade socioambiental e de integridade durante a prestação dos serviços. O Grupo ABA Infra reforça através das suas políticas corporativas internas um ambiente de trabalho seguro e saudável aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços contratados que realizam atividades nas empresas do Grupo. Para o ambiente de trabalho seguro e saudável aos colaboradores, visitantes e pleno atendimento deste Código junto às empresas e trabalhadores contratados, o Grupo

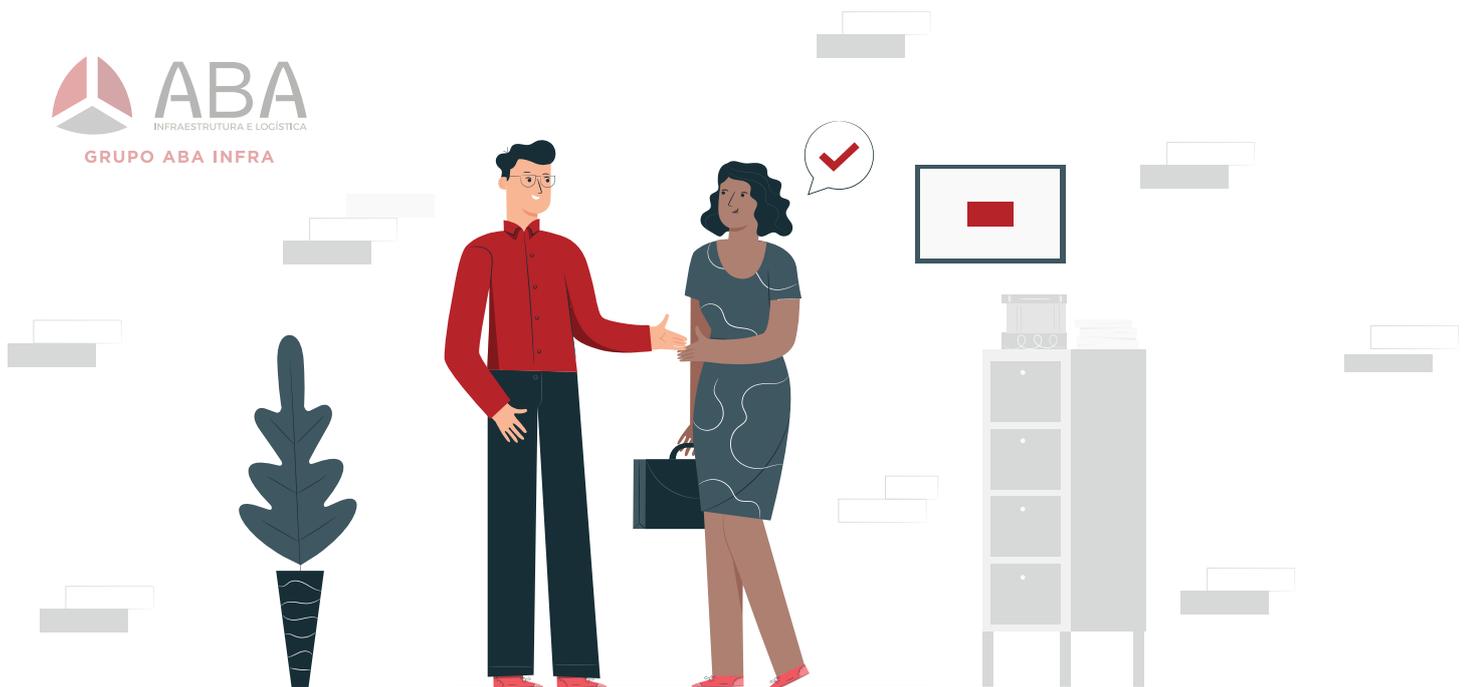


ABA Infra estabeleceu algumas diretrizes e orientações para assegurar além da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das legislações trabalhistas, direitos humanos, responsabilidades socioambientais, de saúde, segurança e ética.

Os fornecedores e prestadores de serviço devem conhecer e cumprir este Código de Conduta, sendo responsável por disseminá-lo entre seus colaboradores, que devem garantir a qualidade dos serviços prestados, a saúde e segurança de seus funcionários, bem como o cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis. Além disso, deve adotar medidas para prevenir acidentes e atuar com prudência na execução das tarefas, evitando impactos ambientais e poluição, tanto nas instalações das empresas do Grupo ABA Infra quanto nas áreas externas. Os responsáveis de cada fornecedor ou prestadores de serviço devem assegurar o cumprimento deste Código de Conduta e tomar as medidas disciplinares necessárias caso seus colaboradores, subcontratados ou representantes descumpram estas premissas.

Este Código de Conduta deve ser de conhecimento de todos os fornecedores e prestadores de serviço, sendo obrigatório o seu cumprimento. Em caso de dúvidas, entre em contato com a área corporativa de Compras, através do e-mail:

compras@abainfra.com.br



4. DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Todo fornecedor e/ou prestador de serviços, antes de iniciar qualquer serviço nas instalações do Grupo ABA Infra, deve apresentar a documentação solicitada pela área de Compras no processo de homologação de fornecedor. Os documentos solicitados serão avaliados e validados pelas áreas envolvidas, incluindo o requisitante local, Compras e as áreas de Saúde e Segurança do Trabalho da empresa do Grupo ABA Infra, onde ocorrerá a prestação dos serviços.

O prazo para apresentação e validação dos documentos é de até de 72 horas antes da prestação do serviço. Em caso de dúvidas sobre as exigências legais para a prestação de serviço, sugerimos entrar em contato com a área de Compras, a qual irá direcionar para o representante de Segurança do Trabalho da sua unidade de negócio. Se na documentação apresentada constar alguma inconsistência que necessite de correção e/ou atualização, um novo prazo de 03 dias úteis será concedido para validação das áreas envolvidas, após o envio da documentação corrigida. As atividades somente poderão ser iniciadas após a validação da documentação pelo Responsável Técnico da área de Segurança do Trabalho da unidade de negócio onde será realizada a prestação dos serviços.

Documentos exigidos para quaisquer tipos de trabalhos: Em qualquer tipo de serviço, seja habitual ou eventual, acima de 10 dias, prestado nas instalações do Grupo ABA Infra, a empresa contratada deve enviar: escopo do trabalho, ficha de registro, ficha de EPI, ASO, PGR e PCMSO.

No caso de trabalhos que possuam legislação/norma regulamentadora vigente (trabalho em altura, em espaço confinado, serviços em eletricidade, obra civil, transporte de materiais, trabalhos a céu aberto, ou que envolvam segurança patrimonial etc.) os documentos e certificados obrigatórios devem ser fornecidos antes da prestação de serviços.

A comprovação da habilitação profissional prévia é obrigatória para a execução dos serviços, sendo que, a análise destes documentos caberá a unidade de negócio onde os serviços serão realizados.

5. DIRETRIZES

5.1 Diretrizes gerais

O Grupo ABA Infra segue os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e do Pacto Global, ambos baseados nas diretrizes da ONU (Organização das Nações Unidas) para a adoção de ações que contribuam com a proteção ambiental, redução das desigualdades e o consumo consciente, incluindo a participação da sua rede de fornecedores. Dessa forma, buscamos estabelecer parcerias com fornecedores e prestadores de serviços que compartilham dos mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

Buscamos atuar ao lado de empresas fornecedoras e parceiras que agem de maneira ética e responsável e, para selecioná-las, adotamos critérios de contratação relacionados aos pilares de sustentabilidade e integridade, incentivando a contratação de serviços próximos às nossas áreas de atuação.

Os fornecedores e prestadores de serviços do Grupo ABA Infra devem atender aos requisitos legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando as Normas Regulamentadoras (NR) de saúde e segurança do trabalho e as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicadas às atividades que serão executadas.



O Grupo ABA Infra está comprometido com a melhoria contínua da gestão socioambiental nas suas empresas, através de uma atuação responsável, equilibrando os aspectos ambientais, sociais e econômicos em toda a nossa cadeia produtiva. Dessa forma, buscamos fornecedores alinhados aos nossos compromissos.

Incentivamos os nossos fornecedores e prestadores de serviços na gestão socioambiental eficiente, de forma a mitigar os possíveis impactos negativos dos serviços prestados a partir de controles internos e monitoramentos periódicos.

Seguem abaixo os temas:



Para mais informações sobre as diretrizes de Sustentabilidade do Grupo ABA Infra e suas unidades de negócios, consulte a área de ESG Corporativa através do e-mail esg@abainfra.com.br

5.2 Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho

5.2.1 Diretrizes gerais

O Grupo ABA Infra tem como prioridade a Segurança e Saúde de todos os envolvidos, prezando pela saúde e bem-estar de todos. Os EPIs são obrigatórios para acesso à área operacional, para execução de algumas atividades e devem ser utilizados conforme o risco da área e atividade realizada.

Todos os colaboradores devem participar do treinamento de integração que ocorre

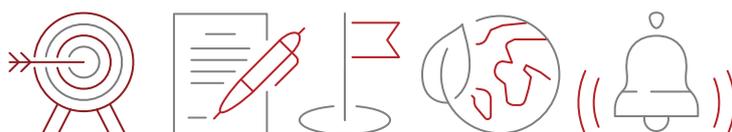


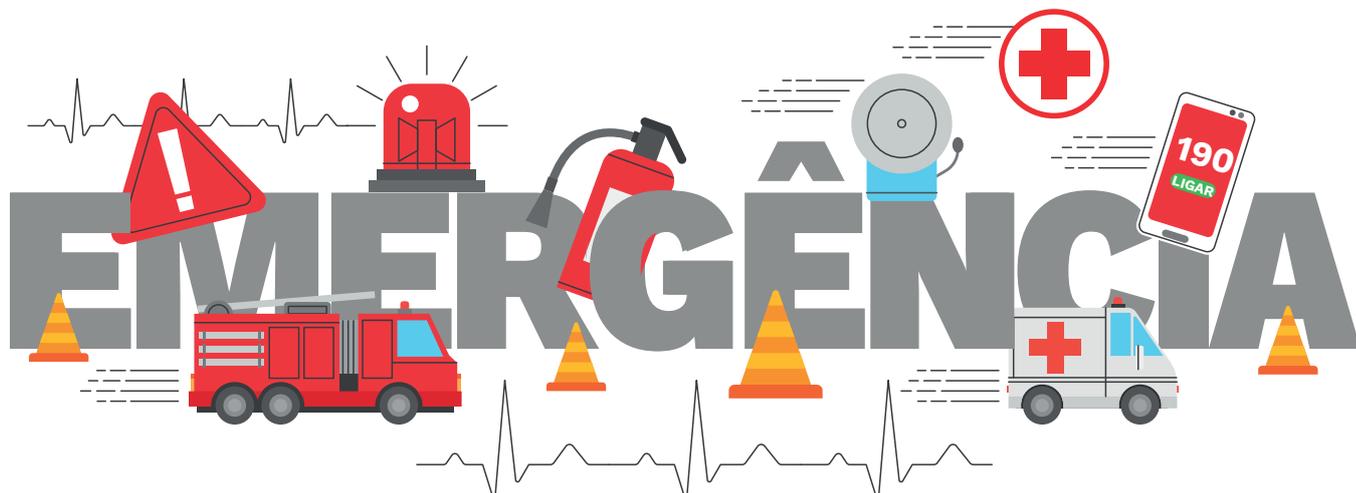
Todos os colaboradores devem participar do treinamento de integração que ocorre antes do início da prestação dos serviços. Caso algum terceirizado não participe do treinamento, ele não poderá iniciar os trabalhos nas empresas do Grupo ABA Infra.

Diretrizes pautadas que devem ser cumpridas pelos fornecedores e prestadores de serviços:

- Estar em conformidade com as leis e normas que regem a Segurança e Saúde do Trabalho, incluindo as obrigações do e-social;
- Os terceirizados devem usar crachá de identificação pessoal e uniforme com a identificação da empresa contratada;
- Respeitar as sinalizações e regras de segurança e saúde no trabalho que incluem conduta preventiva;
- Utilizar o caminho seguro ao transitar em áreas operacionais e, caso seja necessário, buscar orientação com um colaborador do Grupo ABA Infra para se posicionar de maneira que não ofereça risco a sua integridade e nem a dos demais colaboradores nas proximidades. O trânsito no pátio de contêiner, se aplicável, é proibido, pois o acesso ao mesmo destina-se apenas as atividades desenvolvidas;
- Não é permitido o uso de celulares nas áreas operacionais;
- Não é permitida a utilização de fones de ouvido e demais dispositivos multimídia que possam causar distração em áreas operacionais;
- Os trabalhadores das contratadas devem participar dos Diálogos de Segurança promovidos pela área de SSMA do Grupo ABA Infra;
- O fornecedor ou prestador de serviço deve desenvolver e promover treinamentos para seus colaboradores desenvolverem atitudes necessárias para a prevenção de incidentes;
- O fornecedor ou prestador de serviço deve solicitar as ordens de serviços, permissão de trabalho, entre outros procedimentos antes da execução dos trabalhos, conforme o ambiente onde o trabalho será executado, resguardando a saúde e integridade física de seus trabalhadores;
- Todas as ferramentas e materiais de trabalho devem estar e serem mantidas em perfeito estado, além de serem adequadas para o fim que se destinam;
- É obrigatório o uso de cinto de segurança na condução de veículos de qualquer porte, seja condutor ou passageiro;
- Realizar alimentação nos locais designados para refeições;

- É proibido fumar nas áreas administrativas, áreas operacionais e outras dependências do Grupo ABA Infra. Devem ser observadas as áreas permitidas para fumar, de acordo com a sinalização;
- Em caso de descumprimento no que tange as Normas de Segurança, haverá a comunicação formal ao representante do fornecedor ou prestador de serviço, além do cancelamento temporário dos serviços em caso de risco à integridade das pessoas envolvidas;
- Proibido tirar fotos ou realizar filmagem sem autorização da gerência da empresa do Grupo ABA Infra;
- Os contratados devem executar somente as atividades de acordo com sua qualificação e capacitação, ou seja, realizar apenas tarefas correlatas a sua função;
- A Contratada deve ter a sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), caso aplicável;
- Em relação aos EPIs:
 - Usar o tipo de EPI adequado às atividades que serão executadas;
 - O fornecedor ou prestador de serviço é responsável pela guarda e conservação do EPI devendo executar inspeção diária e solicitar reposição do EPI quando estiver impróprio para o uso;
 - É de responsabilidade do fornecedor ou prestador de serviço treinar os colaboradores quanto ao uso correto do EPI;
 - Manter arquivo com as cópias dos Certificados de Aprovação (CA) dos EPIs e registro da entrega para cada contratado;
 - É de responsabilidade do fornecedor ou prestador de serviço fornecer os EPIs aos seus trabalhadores, bem como cumprir na íntegra com o disposto na Norma Regulamentadora 06;
 - Os EPIs adicionais inerentes a cada atividade, serão exigidos de acordo com os riscos levantados no PGR do fornecedor ou prestador de serviço em complemento a análise técnica do setor de Segurança do Trabalho.





5.2.2 Simulado de emergências

Os fornecedores e prestadores de serviço devem participar dos simulados de emergência do Grupo ABA Infra, que tem por objetivo principal prover orientação eficaz de resposta às emergências, de maneira a mitigar suas consequências em situações reais de emergência, visando, principalmente, a preservação da vida humana e do meio ambiente, bem como, a segurança das comunidades circunvizinhas.

5.2.3 Acidentes

Em caso de acidentes/incidentes com fornecedores ou prestadores de serviços, este deve informar imediatamente o setor de Segurança do Trabalho. O acompanhamento do acidentado deve ser feito por outro colaborador e/ou responsável do fornecedor ou prestador de serviço para conduzir o acidentado ao Pronto Socorro para atendimento. Deve ser encaminhado ao setor de Segurança, Saúde e Meio Ambiente uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT. Posteriormente, será realizada a investigação do acidente pela área de Segurança do Trabalho da empresa do Grupo ABA Infra, onde medidas, ações corretivas e/ou adequações sejam informadas e imediatamente tomadas pelo fornecedor ou prestador de serviço.

5.2.4 Casos de emergências

No caso de sinistros, devem ser seguidas as instruções do Técnico de Segurança ou Brigadistas do local. É proibida a permanência nas dependências da empresa



em caso de abandono de área, bem como retornar ao local de trabalho para retirada de pertences pessoais. Em caso de ventos fortes e incidência de raios, abrigue-se em local seguro.

5.2.5 Regras para atendimento de segurança das instalações (ISPS CODE)

O Grupo ABA Infra segue as regras e as diretrizes do Ministério da Justiça (CONPORTOS) e Código Internacional de Segurança (ISPS Code) para as empresas localizadas nas áreas portuárias. O Grupo ABA Infra tem o compromisso com a prevenção do tráfico de drogas e armas, contrabando, lavagem de dinheiro e outras atividades criminosas, junto às autoridades de Segurança Pública do Brasil, exercendo a vigilância sob os colaboradores e fornecedores contratados, a fim de inibir tais práticas ilícitas.

Por atender essas exigências, o Grupo ABA Infra aplica os requisitos de segurança cabíveis, como segurança física das instalações, controle de acesso físico, controle de veículos, checagem de mochilas e a gestão dos parceiros comerciais, sujeitos à auditoria e inspeção pelas autoridades de segurança pública.

Assim, o Grupo ABA Infra tem o direito de realizar auditorias periódicas junto a fornecedores e prestadores de serviços em relação ao cumprimento dos requisitos de segurança aplicáveis, sob pena de rescisão do contrato ou paralisação dos serviços, se forem observadas a existência de fatos, situações ou atos contrários ao ISPS Code. Deste modo, sob pena de rescisão contratual imediata, os fornecedores e prestadores de serviços se comprometem a seguirem as regras e requisitos de segurança aplicados pelo Grupo ABA Infra.

5.3 Diretrizes socioambientais

A Excelência ambiental, incorporada em todos os elos da nossa cadeia de suprimentos e uma visão responsável sobre as questões sociais, denominadas de parcerias sustentáveis, são a base do processo de contratação e negociação pelos compradores, que estão atentos a corresponsabilidade por danos ocorridos na cadeia de suprimentos, conforme Política de Compras Sustentáveis do Grupo ABA Infra.

Outras diretrizes estão pautadas nas políticas corporativas e nos tópicos abaixo que devem ser cumpridas pelos fornecedores ou prestadores dos serviços:

- Usar tecnologias sustentáveis e a redução do desperdício;
- Estar em conformidade com as leis e regulamentações ambientais, de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Implementar medidas para minimizar a geração dos resíduos e assegurar que os resíduos gerados pelas atividades executadas sejam coletados, segregados e armazenados de maneira que evite impactos ambientais;
- Segregar, acondicionar e descartar corretamente os resíduos nos coletores seletivos espalhados pelas instalações do Grupo ABA Infra;
- Promover ações de melhoria contínua no seu desempenho envolvendo os aspectos ambientais;
- Promover a conscientização socioambiental através de treinamentos regulares sobre práticas sustentáveis e participação em iniciativas e projetos voltados para a proteção do meio ambiente.



5.4 Diretrizes de Governança

5.4.1 LGPD:

Respeitamos a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos nossos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços. Por isso, em atendimento à LGPD, é dever dos fornecedores e prestadores de serviços tratar os dados que tiverem acesso para as finalidades previamente definidas, bem como atender a todos os requisitos previstos em Lei e recomendações definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O tratamento de dados pessoais deve ser para fins específicos e legítimos e desde que previsto em Lei.

5.4.2 Direitos Humanos:

Buscamos garantir um tratamento justo, solidário e inclusivo a todos, promovendo um ambiente livre de discriminação, abuso, assédio, exploração ou qualquer outro tipo de violência. Não toleramos qualquer discriminação, seja com base na raça, cor, religião, sexo, origem, idade, condições físicas e mentais, ou qualquer tipo de discriminação que seja contra o princípio da dignidade de cada ser humano. É proibido o trabalho escravo ou análogo à escravidão, trabalho infantil e o trabalho em condições degradantes.

O descumprimento destas exigências poderá implicar na interrupção dos trabalhos e rescisão do contrato até que as adequações sejam realizadas.

Os fornecedores e prestadores de serviço do Grupo ABA Infra devem apoiar e respeitar a proteção dos Direitos Humanos.



5.4.3 Prevenção à fraude, corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e armamento

O Grupo ABA Infra não tolera fraude, em todas as suas formas e proíbe o suborno nas transações comerciais tanto com o governo quanto com o setor privado. Devemos ficar atentos às comissões ou preços negociados que pareçam desproporcionais em relação aos serviços oferecidos.

O Grupo ABA Infra não tolera ou apoia qualquer fornecedor envolvido em atividades comerciais ilegítimas, cujos recursos derivem de fontes ilegais, incluindo práticas de corrupção e lavagem de dinheiro, além de não compactuar com qualquer envolvimento em atividades terroristas ou com o uso de armamento de forma ilegal.

O Grupo ABA Infra está comprometido com os mais altos padrões de conduta ética e moral em seus negócios, tendo princípios que norteiam a atuação do Grupo e de suas empresas na direção da ética e integridade, e que devem ser seguidos rigorosamente por todos que atuam oficialmente em nome das empresas. O Grupo ABA Infra estimula seus parceiros a atuarem de forma responsável, honesta e respeitosa.

O Grupo ABA Infra espera que seus fornecedores e prestadores de serviço cumpram rigorosamente todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à prevenção ao financiamento do terrorismo, mantendo altos padrões de ética e conformidade em todas as suas transações comerciais.

5.4.4 Assédio

O Grupo ABA Infra não tolera assédio de qualquer natureza, seja moral e/ou sexual, ou situações abusivas que configurem pressões, intimidações ou ameaças com quem quer que seja, independentemente do nível hierárquico e social.

O Grupo ABA Infra busca garantir um tratamento justo, solidário e inclusivo a todos, promovendo um ambiente livre de discriminação, abuso, assédio, exploração ou qualquer outro tipo de violência. Desse modo, os fornecedores e prestadores de serviço devem coibir atos de assédio moral, assédio sexual, preconceito,

5.4.5 Diversidade

Os fornecedores e prestadores de serviços devem respeitar e valorizar a diversidade, garantindo um tratamento igualitário a minorias, reprimindo atos de discriminação e preconceito de gênero, etnia, religião, raça ou qualquer outra forma.

5.4.6 Brindes, presentes e hospitalidades

O recebimento ou oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades pode ocorrer como prática de cortesia, mas deve ser realizado com cautela e dentro dos limites éticos. É proibido receber ou oferecer esses itens para agentes públicos, sobretudo quando tenham por objetivo a contraprestação pela concessão de vantagens de qualquer natureza.

O valor limite de oferecimento ou recebimento deve seguir as diretrizes previstas na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades do Grupo ABA Infra.

5.4.7 Outras diretrizes de governança

Além do exposto, os fornecedores e prestadores de serviços devem cumprir as seguintes diretrizes:

- Respeitar e cumprir integralmente as normas e procedimentos internos da empresa;
- Manter atualizados todos os documentos: licenças, certificados, autorizações e registros da empresa;
- Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- Cumprir todas as exigências legais aplicáveis à prestação do serviço, atendimento à CLT, incluindo outras obrigações laborais, como registro em carteira de trabalho, pagamento de colaboradores em dia, proporcionar férias remuneradas, realizar o recolhimento de FGTS e outras arrecadações trabalhistas e impostos municipais, estaduais e federais.

Para mais informações sobre as diretrizes de governança do Grupo ABA Infra e suas unidades de negócio, consulte a área de Compliance através do e-mail **compliance@abainfra.com.br**



6. COMUNICAÇÃO DE DENÚNCIAS

O Grupo ABA Infra disponibiliza um Canal de Ética para a realização de denúncias. O Canal é imparcial e sigiloso, e visa fornecer um caminho para que colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e clientes relatem situações indevidas, abusivas e desleais que envolvam os negócios das empresas do Grupo ABA Infra. O denunciante pode optar pelo anonimato, caso prefira, e as denúncias serão tratadas de modo confidencial, em atendimento ao programa de LGPD implementado na empresa.

Podem ser realizadas denúncias sobre fatos evidenciados ou suspeitos, que estejam em desacordo com este Código de Conduta do Fornecedor e procedimentos e regras internas das empresas do Grupo ABA Infra.

Não será tolerada retaliação ao denunciante em virtude de seu relato ao Compliance, através do Canal de Ética, permeado pelo “Regulamento interno”, bem como pelas diretrizes deste Código de Conduta para fornecedores e pelo “Código de Conduta Ética”.

O acesso ao Canal de Ética do Grupo ABA Infra é aberto ao público interno e externo e está disponível através dos canais abaixo:

- **Site:** www.canalintegro.com.br/grupoabainfra (24 horas por dia nos 365 dias do ano)
- **Telefone:** 0800 580 2431 (segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00). A ligação é gratuita e o número de telefone não será identificado.

Para elogios, sugestões ou reclamações, temos à disposição no site do Grupo ABA Infra um canal de comunicação para fornecedores e prestadores de serviços através do link: <https://grupoabainfra.com.br/contato>.

Em caso de dúvidas, contate a área de Compras, através do e-mail compras@abainfra.com.br



7. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Em situações de violação deste Código de Conduta, os fornecedores, prestadores de serviços e terceirizados serão responsabilizados, conforme as penalidades contratuais previstas, podendo culminar na rescisão do contrato junto as empresas do Grupo ABA Infra. Fornecedores e prestadores de serviços também podem responder civil e criminalmente, conforme a legislação aplicável e o tipo de infração cometida nas empresas do Grupo ABA Infra.

Os terceirizados reincidentes nas infrações devem ser formalmente informados pelo Grupo ABA Infra, assim como o responsável do fornecedor e prestador de serviço, podendo ser excluídos do cadastro de prestadores de serviços, após análise da ocorrência e/ou do histórico de infrações cometidas. Situações e/ou ações realizadas por terceirizados que possam acarretar morte, lesão grave, contaminação ambiental e incômodo da circunvizinhança, devem ser comunicadas imediatamente para as áreas de SSMA (de acordo com a empresa em questão) e área de Compras através dos e-mails: **saude.corporativa@abainfra.com.br** e **compras@abainfra.com.br**, para que as medidas cabíveis sejam tomadas imediatamente.

Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores e Prestadores de serviços no Grupo ABA Infra

Declaro ter lido, compreendido e não possuir dúvidas sobre o Código de Conduta Ética para Fornecedores e Prestadores de Serviços do Grupo ABA Infraestrutura e Logística. Assumo o compromisso de cumprir e promover as diretrizes prescritas e, em caso de dúvidas entrar em contato com a área de Compras, através do e-mail: **compras@abainfra.com.br**.

Empresa do Grupo ABA Infra em que o serviço será realizado: _____

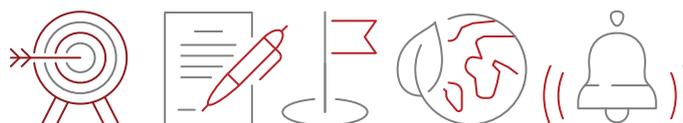
Empresa Fornecedora e/ou Prestadora do Serviço: _____

Nome completo do Fornecedor e/ou Prestador do Serviço (por extenso): _____

Assinatura: _____

Local: _____

Data: ____/____/____





grupoabainfra.com.br



Grupo ABA Infra